



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigados os hospitais e maternidades, no âmbito do município de Campina Grande, a prestar aos pais ou aos responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita.

§ 1º - As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 2º - Fica obrigatório aos pais, mães ou responsáveis legais participarem da capacitação oferecida pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º - Os hospitais e maternidades deverão afixar em local visível, cópia da presente Lei para que seja de conhecimento de todos.

§1º - As Unidades de Saúde da Família deverão informar os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e a disponibilidade do treinamento, já durante o acompanhamento pré-natal.

§2º - O treinamento deverá ser oferecido de forma individual ou coletiva, mas sempre de maneira presencial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo garantir aos responsáveis por uma criança as condições de lhe prestar o mínimo de assistência ante uma emergência, por ser crucial para uma definição entre a vida e a morte, saber como proceder em caso de engasgamento, com procedimentos simples como colocar o bebê na posição correta ao dormir, pode evitar a morte súbita;

Considerando que a asfixia é a primeira causa de morte entre os acidentes de crianças até um ano no Brasil, causada pela insuficiência de oxigenação no organismo, podendo ser consequência de vários fatores, sendo o principal deles a obstrução mecânica de vias aéreas (quando o bebê engasga com líquidos, alimentos ou pequenos objetos), tais informações são básicas e deveria ser de fácil acesso a todos;

Assim sendo, é de fundamental importância a oferta de orientações e treinamentos de primeiros socorros aos pais ou aos responsáveis de recém-nascidos, visando a prevenção e consequente diminuição na taxa de mortalidade relacionada a tais fatores.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 01 de junho de 2021.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS